



EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12856/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2024, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento de materiais hospitalares para atendimentos veterinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público da Administração;

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.18 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.18.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, materiais,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.15.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.15.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.8.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;



12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Administração.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.6 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante

14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de outubro de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO

1.1. Registro de Preço para fornecimento de materiais hospitalares para atendimentos veterinários, nos termos da tabela abaixo e **Requisições de Registro de Preço nº 395, 396, 397, 398 e 399/2024**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.30.01.0002-5	750,00	L	ÁGUA OXIGENADA 10VOL - 1 LITRO. ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
2	1.30.01.0006-8	500,00	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, NAO ESTERIL, FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO ENTRE 1,0 CM E 1,5 CM DE ESPESSURA POR APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES OPTICOS, NA COR BRANCA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSAO.
3	1.30.01.0025-4	800,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS - PACOTES COM 500 UNID. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS CM2 COM BORDAS APARADAS SEM FIOS SOLTO E SEM ALVEJANTEANTEÓPTICO, ISENTO DE AMIDO, MEDINDO ABERTA 15CM X 30CM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
4	1.30.01.0038-6	400,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 05 CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO - 05 CM X 4,5 M
5	1.30.01.0048-3	200,00	UN	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO, EM RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, TIPO MICROPOROSA – 12,5MM X 10M



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6	1.30.01.0076-9	200,00	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100 ML - ALMOTOLIA SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGEM DAS MAOS. ANTISSEPTICO QUIMICO COM Acao ANTIFUNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTERIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBEM Acao BACTERIOSTAICA INIBINDO A PROLIFERACAO BACTERIANA. CADASTRADO NA ANVISA
7	1.30.01.0079-3	250,00	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 100ML - ALMOTOLIA SOLUCAO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML , INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO. ANTISSEPTICO QUIMICO COM Acao ANTIFUNGICA E BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTERIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBEM Acao BACTERIOSTATICA INIBINDO A PROLIFERACAO BACTERIANA. USO EXTERNO. CADASTRADO NA ANVISA.
8	1.30.03.0010-5	5.000,00	UN	FIO NYLON N. 2.0 FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE NYLON PRETO, MONOFILARMENTAR, 45CM COMP. COM AGULHA DE CORPO ESTRIADA DE 3CM DE COMP. 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - N. 2.0.
9	1.30.03.0011-3	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 3.0 FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE NYLON PRETO, MONOFILARMENTAR, 45CM COMP. COM AGULHA DE CORPO TRIANGULAR DE 3CM DE COMP. 3/8 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - N. 3.0.
10	1.30.03.0027-0	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 0 Fio de Sutura Nylon 0 de Monofilamento Preto 45cm (com agulha 3/8 de círculo triangular 40mm) Curvatura da agulha (círculo) 3/8 (135°); Calibre do fio 0; Estéril, Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível; Agulha com tamanho de 40mm (4,0cm) com ponta triangular cortante.
11	1.30.03.0028-8	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 1.0 Fio de Sutura de Nylon 1 de Monofilamento Preto 45cm (com agulha 3/8 círculo triangular 40mm); Curvatura da agulha (círculo) 3/8 (135°); Calibre do fio 1; Estéril, Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível; Agulha com tamanho de 40mm (4,0cm) com ponta triangular cortante.
12	1.30.03.0030-0	500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 0 com Agulha 1/2 Cilindrica 2,5 Fio 70cm



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13	1.30.03.0031-8	1.500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 2.0 COM AGULLHA Fio Poliglecaprone 2.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm
14	1.30.03.0032-6	1.500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 3.0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 3.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm
15	1.30.03.0033-4	500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 4.0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 4.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm
16	1.30.04.0010-0	18.000,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5.
17	1.30.04.0013-4	32.500,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 07 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
18	1.30.04.0018-5	3.500,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
19	1.30.04.0034-7	5.000,00	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 G AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL CURTO TRIFACETADO; ASA FLEXÍVEL, ANATÔMICA, ALINHADA, ANTI-DERRAPANTE; EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; CONECTOR LUER, COM TAMPA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
20	1.30.05.0002-3	1.000,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 6,5, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21	1.30.05.0003-1	2.000,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 7,0, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.
22	1.30.05.0004-0	1.500,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 7,5, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.
23	1.30.05.0005-8	500,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA DE LATEX,BAIXO PO, TAMANHO 8,0, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

24	1.30.05.0011-2	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE (G) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho grande, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.
25	1.30.05.0012-0	500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO MEDIO (M) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho medio, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.
26	1.30.05.0013-9	500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO (P) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho pequeno, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.
27	1.30.06.0076-1	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 20 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 20G (1,1MM X 3,0CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

28	1.30.06.0078-8	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 22 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 22G (0,9MM X 2,5CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.
29	1.30.06.0080-0	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 24 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 24G (0,7MM X 1,9CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

30	1.30.06.0113-0	2.000,00	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. EQUIPO DE SORO MACROGOTAS COM PENETRADOR TRIFACETADO COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ADAPTAÇÃO SEGURA PARA AS AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO D 1,50 M, PINÇA ROLETE E ALTA PRECISÃO PARA CONTROLE DO FLUXO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE COM ABA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP, CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO E REVERSÍVEL, COM TAMPA PROTETORA E FILTRO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DO PRIMMING SEM A RETIRADA DA TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CERTIFICADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO A NBR ISO 8536-4.
31	1.30.06.0114-8	1.000,00	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR EM "Y", ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLÁSTICA, PINÇA ROLETE, CÂMARA MICROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
32	1.30.06.0123-7	40,00	L	SOLUÇÃO DE FORMOL, INIBIDO A 37%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
33	1.30.06.0143-1	100,00	UN	LÂMINA BISTURI 24 LAMINA DE BISTURI; NUMERO 24, EM ACO INOXIDÁVEL OU EM ACO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASÉPTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
34	1.30.06.0144-0	400,00	UN	LÂMINA DE ACO INOX PARA BARBEADOR



Município de Santa Bárbara d'Oeste

35	1.30.06.0153-9	3.000,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FABRICADA EM NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,92% COM ELÁSTICO OU CORDÃO (TIRAS) EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; LEVEZA EXTRAORDINÁRIA; NÃO LIBERA FIAPOS; INERTE E ANTISSEPTICO; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE; CAIXINHA COM 50 UNIDADES OU PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
36	1.30.06.0196-2	18.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA, DE PONTA COM RESIDUO ZERO, BICO CENTRAL LUER SLIP ESTÉRIL SILICONIZADA SEM AGULHA - 1 ML.
37	1.30.06.0197-0	32.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 03ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EM PEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,1ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLO FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

38	1.30.06.0199-7	18.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 05ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,2ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLÓ FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.
39	1.30.06.0201-2	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 10ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,2ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLÓ FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.
40	1.30.06.0204-7	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 20ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO MILIMETRADA, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLÓ FIRME DE FÁCIL MANUSEIO, CONECTOR CENTRAL TIPO SLIP ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

41	1.30.06.0236-5	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 10. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 10.
42	1.30.06.0237-3	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 12. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 12.
43	1.30.06.0240-3	300,00	UN	SONDA URETRAL N. 04. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 4.
44	1.30.06.0241-1	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 06. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 6.
45	1.30.06.0242-0	300,00	UN	SONDA URETRAL N. 08. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 8.
46	1.30.06.0275-6	3.000,00	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA.(ENFERMAGEM)
47	1.30.06.0300-0	800,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL,30G,100%PP, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES
48	1.30.06.0434-1	40,00	UN	ALMOTOLIA MARROM 250ML Característica: Plástico Âmbar (Marrom), Graduada, Bico reto, . Utilização: Usada para produtos químicos, soluções, óleos, gel, soluções aquosas, em Hospitais, Clínicas, Consultórios Médico, Consultórios Odontológico, Consultórios Veterinários, Indústrias, Laboratórios, Universidades, escolas, Cooperativas, Farmácia, entre outros. Capacidade 250ml.
49	1.30.06.0435-0	20,00	UN	BOLSA COLETA SANGUE - 500ML Constituída por bolsa para coleta de sangue com solução anticoagulante CPDA-1, estéril e apirrogênica contendo 1 bolsa satélite para a transferência de hemocomponentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

50	1.30.07.0011-1	2.000,00	UN	ATADURA CREPE - 10CM - 13 FIOS. ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO, C/DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), PESO ENTRE 10 G E 20 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. 13 FIOS CM ² O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
51	1.30.07.0015-4	1.500,00	UN	ATADURA CREPE - 20CM - 13 FIOS ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO, C/DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), PESO ENTRE 20 G E 40 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. 13 CM ² O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
52	1.30.08.0057-4	10,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - CX COM 50 UNIDADES LÂMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, MEDIDAS: 25,40MM (LARG) X 76,2MM (COMPR) X 1,0 A 1,2MM (ESPES).
53	1.30.08.0065-5	300,00	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO -04 ML - TAMPA ROXA TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; COM EDTA K3; TAMPA ROXA, CAPACIDADE P/ 04ML. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; COM EDTA K3; TAMPA NA COR ROXA, SILICONIZADA E COM CAPA PROTETORA; PARA ASPIRACAO DE 4,0ML; ESTERIL, APIROGENICO E REISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM ATE 15MIN; COM IDENTIFICACAO ADERIDA AO TUBO, ASPIRACAO, NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

54	1.30.08.0076-0	40,00	UN	CAL SODADA - ABSORVEDORES DE CO₂ - GALAO CAPACIDADE MINIMA 4 KG Cal sodada e absorvente de CO₂, consiste essencialmente de cal hidratado em pequenas quantidades de hidróxido de sódio e mesclados com um método especial e uma porosidade e mantendo sua umidade cuidadosamente controlada para maximizar a capacidade de absorção. Indicador sodasorb contem violeta de etilo que modifica de cor branca para violeta na medida que se esgota a capacidade de absorção.
55	1.30.08.0087-6	200,00	UN	TIRAS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR ACCU CHEK (ROCHE).
56	1.30.08.0089-2	300,00	UN	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO - 4ML Fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, com tampas fabricadas em polietileno de coloração vermelha; estéreis por Óxido de Etileno. Tamanho do tubo: 13 x 75 mm com volume de 4 mL.
57	1.30.09.0039-0	2.000,00	FR	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML - FRASCO ISENTO DE PVC E LATEX FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTERIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO (P/ 100ML): CLORETO DE SODIO 0,6 G, CLORETO DE POTASSIO 0,030 G, CLORETO DE CALCIO 0,020 G, LACTATO DE SODIO 0,310 G Q.S.P.: 100ML; OSMOLARIDADE: 273 MOSM/L, PH: 6,0 A 7,5. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO C/ DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA. FRASCO OU BOLSA ISENTO DE PVC E LATEX.
58	1.30.09.0060-9	2.000,00	FR	SOLUCAO FISIOLÓGICA 500 ML - FRASCO PVC FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTERIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO (P/ 100ML): CLORETO DE SÓDIO: 0,9G, ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.: 100ML; CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO; 154,0MEQ/L, CLORETO: 154,0MEQ/L, OSMOLARIDADE: 308,0MOSM/L, PH: 4,5 A 7,0. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO C/ DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA. FRASCO OU BOLSA 500 ML.
59	1.31.06.0204-0	800,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL - TNT - 50CM x 50CM CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FENESTRADO, PRODUZIDO EM TNT, DESCARTÁVEL - MEDIDAS: 50 X 50 CM



Município de Santa Bárbara d'Oeste

60	1.32.05.0003-7	1.000,00	L	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM Álcool líquido etílico hidratado 70% INPM, indicado para limpeza com efeito bactericida, pH entre 6,0 e 7,5, embalagem plástica transparente, com tampa de rosca contendo 1 litro. Deve constar no rótulo informações como: composição, modo de uso, precauções, informações do fabricante, selo do INMETRO, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado INMETRO. Validade de 02 anos após a data de fabricação. A embalagem secundária é uma caixa de papelão para otimização do espaço no armazenamento e para evitar desperdício do produto.
----	----------------	----------	---	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

61	1.39.03.0019-3	6,00	UN	APARELHO ACCU-CHEK PERFORMA PARA REALIZAR TESTE DE GLICEMIA Visor do monitor: LCD Liga automaticamente através da inserção da tira Desliga automaticamente quando a tira é removida (5 segundos) Desliga automaticamente em 2 minutos se o monitor não for usado Fonte de alimentação: (1) Bateria de lítio de 3V (CR2032) Vida útil da bateria: Aproximadamente 2.000 leituras Tempo de medição: 5 segundos Condições operacionais do sistema: 6°C a 44°C (43°F a 111°F) Condições de armazenamento do monitor: -25°C a 70°C (-13°F a 158°F) Variação operacional da umidade relativa: 10 a 90% Capacidade de memória: 500 resultados com hora e data Dimensões: 93 x 52 x 22 mm (3.7 x 2.1 x 0.9 inN) Peso: Aproximadamente 62,0 g (2,2 oz) com bateria Porta de dados: janela infra-vermelho (IV) Princípio do teste: Eletroquímico Médias de teste: 7, 14, 30 dias Marcador asterisco para testes realizados em LAT 4 opções de alarme programável Opção aviso de hipoglicemia Opção para segunda gota de sangue em cinco segundos, caso a primeira gota não seja suficiente Garantia permanente do monitor, conforme manual do usuário Aviso de vencimento de tiras Volume da amostra: 0,6 µL Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea Permite a colocação de uma 2ª gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15 segundos Sistema de autochecagem Kit composto por: 1 Monitor Accu-Chek Performa. 10 Tiras-Teste. 1 Lancetador Accu-Chek FastClix. 1 Tambor de lancetas, com 6 unidades de lancetas, Accu-Chek FastClix. 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor. 1 estojo para transporte. 1 manual de instruções. 1 guia rápido de utilização. 1 cartão de garantia.
----	----------------	------	----	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

62	1.58.06.0013-9	400,00	UN	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE TUBO COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO (Possibilita a movimentação do animal durante o tratamento). Tubo em PVC Flexível, ultra macio, não obstrui o fluxo da solução e permite a movimentação do animal durante a infusão. Câmara duplas para administração de infusão de sangue e derivados. Equipo desenvolvido para atender o mercado veterinário com qualidade e precisão na infusão em Bomba de Infusão Universal.
63	1.58.06.0014-7	500,00	UN	SONDA URETRAL PARA GATOS Semi flexível com janela lateral: constituída em pvc atóxico com consistência mais rígida que facilita a passagem da sonda pela uretra do gato. Tem a extremidade aberta e lapidada que não machuca as mucosas da uretra e também uma janela lateral na extremidade que compensa o fluxo em caso de entupimento da ponta da sonda, evitando ter que tirar a sonda e reintroduzi-la. Possui também acoplador de seringa e pontos para suturar a sonda na pele do gato.
64	1.58.06.0015-5	40,00	UN	BANDAGEM ELÁSTICA PARA CACHORRO - 10CM PRODUTO EM LÁTEX, COM COMPRESSÃO MODERADA DE 8 LBS. ROLO COM 10CM DE LARGURA.

1.2.Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços são caracterizados como comuns;

1.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.509/2023;

1.4. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos o disposto na legislação vigente;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho e solicitação por escrito pela Contratante, em quantitativo especificado pela Contratante;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (dois dias) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na **Av. Sábato Ronsini, nº 951 - Parque Araçariguama, bairro Vila**



Boldrin, neste Município, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 15h, ou outro local a ser informado pela Administração, dentro do município;

6.MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ATA de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas desta ATA de Registro de Preço;

6.4. Após a assinatura da ATA de Registro de Preço, a Administração poderá convocar o representante da empresa Detentora da ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da ATA de Registro de Preço, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Gestão da ATA de Registro de Preço

6.5. A gestão e fiscalização da ATA de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.6.A gestão desta ATA de Registro de Preço ficará sobre a responsabilidade do Agente Público Jaqueline Beraldo de Moura designada como Gestora;

6.7. A fiscalização desta ATA de Registro de Preço ficará sobre a responsabilidade do Agente Público Taciana Dalla Rosa Bezerra Cavalcanti designada como Fiscal.



7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias (cinco)**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is);

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária;

8.4. Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, **sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da Ata de Registro de Preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas à fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente ATA de Registro de Preço correrão à conta de recursos da Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121 - Gestão



Município de Santa Bárbara d'Oeste

e Manutenção do Meio Ambiente, Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, suplementada, se necessário.

CLEBER LUIS CANTEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão(ões) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

I - Descrição da Necessidade*: O Município conta com três equipamentos públicos voltados para atendimentos aos animais, cuja é primordial a aquisição de materiais hospitalares para que se faça os devidos procedimentos. Dentre esses equipamentos públicos, está o Centro de Bem-Estar Animal, com o objetivo do acolhimento e atendimentos dos animais domésticos vítimas de maus-tratos; o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), que abrange desde os primeiros suportes, quarentena, terapia à reabilitação desses animais silvestres e a Clínica Veterinária do Programa Estadual “Meu Pet”, a qual atenderá cães e gatos de proprietários/tutores em condição de vulnerabilidade social e/ou baixa renda. A aquisição dos itens, portanto, será necessária para os atendimentos veterinários.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações: Apresentação da previsão no plano de contratações quando elaborado.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação: Os requisitos da contratação serão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência, devendo cumprir os requisitos mínimos indispensáveis para atender à necessidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*: Considerando as características da contratação demandada frente ao problema enfrentado, tem-se que a melhor alternativa à contratação seja a realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, tipo: menor preço, com vistas ao registro dos preços dos materiais ora solicitados, sobretudo ante a impossibilidade de prévia fixação dos quantitativos a serem efetivamente demandados.

Considerou-se, na fixação do quantitativo acima indicado, com base na avaliação dos espaços físicos e das demandas geradas nesses espaços públicos.

V - Levantamento de Mercado: Foi realizado levantamento por meio de orçamento obtido com a empresa GRUPO PRONTO.

VI - Estimativa do Valor da Contratação: O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de Contratação. O valor da contratação foi determinado com base em orçamentos junto a fornecedores do ramo, que seguem anexos ao presente estudo.

VII - Descrição da Solução como um todo: Em conformidade com o especificado no presente estudo, a solução engloba o fornecimento de materiais hospitalares para atendimentos veterinários. A solução proposta é a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tipo: menor preço, com vistas ao Registro de Preços, para atendimento das demandas geradas nos referidos espaços públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*: O objeto é divisível, podendo ser realizado licitação por menor preço por Item, não se verificou haver prejuízo para aquisição ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução parcial do objeto. A aquisição é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: Espera-se que a contratação resulte em economia de custos, além de garantir saúde e bem-estar aos animais que serão atendidos nos espaços públicos.

X - Providências a serem adotadas: Não há necessidade de providências a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem a execução desta contratação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais: Não se antecipam impactos ambientais significativos relacionados à contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Pelo exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, temos que, para solucionar a necessidade dos atendimentos veterinários realizados por esses equipamentos públicos, bem como a realização de cirurgias e emergências as vítimas de maus-tratos e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

abandonos, apresenta-se como a melhor alternativa possível a instauração de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tipo: menor preço, com vistas ao Registro de Preços para aquisição dos materiais hospitalares, a fim de que sejam demandadas entregas futuras, parceladas, conforme a necessidade e conveniência da Administração, sobretudo porque o município não dispõe desse tipo de material.

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.30.01.0002-5	750,00	L	ÁGUA OXIGENADA 10VOL - 1 LITRO. ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.			
2	1.30.01.0006-8	500,00	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, NAO ESTERIL, FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO ENTRE 1,0 CM E 1,5 CM DE ESPESSURA POR APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES OPTICOS, NA COR BRANCA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSAO.			
3	1.30.01.0025-4	800,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS - PACOTES COM 500 UNID. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS CM2 COM BORDAS APARADAS SEM FIOS SOLTO E SEM ALVEJANTEANTEÓPTICO, ISENTO DE AMIDO, MEDINDO ABERTA 15CM X 30CM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.			
4	1.30.01.0038-6	400,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 05 CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO - 05 CM X 4,5 M			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5	1.30.01.0048-3	200,00	UN	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO, EM RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, TIPO MICROPOROSA – 12,5MM X 10M			
6	1.30.01.0076-9	200,00	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100 ML - ALMOTOLIA SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS. ANTISSEPTICO QUIMICO COM AÇÃO ANTIFUNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTERIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. CADASTRADO NA ANVISA			
7	1.30.01.0079-3	250,00	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 100ML - ALMOTOLIA SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML , INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO. ANTISSEPTICO QUIMICO COM AÇÃO ANTIFUNGICA E BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTERIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. USO EXTERNO. CADASTRADO NA ANVISA.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8	1.30.03.0010-5	5.000,00	UN	FIO NYLON N. 2.0 FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE NYLON PRETO, MONOFILARMENTAR, 45CM COMP. COM AGULHA DE CORPO ESTRIADA DE 3CM DE COMP. 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - N. 2.0.			
9	1.30.03.0011-3	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 3.0 FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE NYLON PRETO, MONOFILARMENTAR, 45CM COMP. COM AGULHA DE CORPO TRIANGULAR DE 3CM DE COMP. 3/8 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - N. 3.0.			
10	1.30.03.0027-0	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 0 Fio de Sutura Nylon 0 de Monofilamento Preto 45cm (com agulha 3/8 de círculo triangular 40mm) Curvatura da agulha (círculo) 3/8 (135°); Calibre do fio 0; Estéril, Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível; Agulha com tamanho de 40mm (4,0cm) com ponta triangular cortante.			
11	1.30.03.0028-8	1.500,00	UN	FIO NYLON N. 1.0 Fio de Sutura de Nylon 1 de Monofilamento Preto 45cm (com agulha 3/8 círculo triangular 40mm); Curvatura da agulha (círculo) 3/8 (135°); Calibre do fio 1; Estéril, Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível; Agulha com tamanho de 40mm (4,0cm) com ponta triangular cortante.			
12	1.30.03.0030-0	500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 0 com Agulha 1/2 Cilindrica 2,5 Fio 70cm			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13	1.30.03.0031-8	1.500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 2.0 COM AGULLHA Fio Poliglecaprone 2.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm			
14	1.30.03.0032-6	1.500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 3.0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 3.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm			
15	1.30.03.0033-4	500,00	UN	FIO POLIGLECAPRONE 4.0 COM AGULHA Fio Poliglecaprone 4.0 com Agulha 3/8 Cilindrica 3,1 Fio 70cm			
16	1.30.04.0010-0	18.000,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5.			
17	1.30.04.0013-4	32.500,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 07 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
18	1.30.04.0018-5	3.500,00	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA SILICONIZADA C/ BISEL TRIFACETADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

19	1.30.04.0034-7	5.000,00	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 G AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL CURTO TRIFACETADO; ASA FLEXÍVEL, ANATÔMICA, ALINHADA, ANTI-DERRAPANTE; EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; CONECTOR LUER, COM TAMPA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
----	----------------	----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

20	1.30.05.0002-3	1.000,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 6,5, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.			
----	----------------	----------	-----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21	1.30.05.0003-1	2.000,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 7,0, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.			
----	----------------	----------	-----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

22	1.30.05.0004-0	1.500,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA DE LATEX, BAIXO PO, TAMANHO 7,5, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.			
----	----------------	----------	-----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

23	1.30.05.0005-8	500,00	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA DE LATEX,BAIXO PO, TAMANHO 8,0, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BAIXA QUANTIDADE DE PROTEINA DO LATEX, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA E PUNHOS RESISTENTES QUE NAO ENROLAM. GARANTIA DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO VIRAL E BACTERIANA E RESISTENTE A DESINFETANTES E DEGERMANTES DERMICOS. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM A LUVAS DISPOSTAS EM MAO DIREITA E ESQUERDA E COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINACAO; A EXTERNA EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.			
24	1.30.05.0011-2	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE (G) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho grande, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

25	1.30.05.0012-0	500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO MEDIO (M) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho medio, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.			
26	1.30.05.0013-9	500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO (P) Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho pequeno, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a e selo do inmetro.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

27	1.30.06.0076-1	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 20 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 20G (1,1MM X 3,0CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	----------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

28	1.30.06.0078-8	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 22 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 22G (0,9MM X 2,5CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	----------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

29	1.30.06.0080-0	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 24 G CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO OU VIALON Nº 24G (0,7MM X 1,9CM), COM PAREDE FINA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO; AGULHA DE BISEL BIANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL; SISTEMA DE RETRAÇÃO DA AGULHA; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	----------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

30	1.30.06.0113-0	2.000,00	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. EQUIPO DE SORO MACROGOTAS COM PENETRADOR TRIFACETADO COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ADAPTACAO SEGURA PARA AS AMPOLAS PLASTICAS E FRASCOS, CAMARA FLEXIVEL CRISTAL, TUBO EM PVC CRISTAL, ATOXICO, COMPRIMENTO MINIMO D 1,50 M, PINCA ROLETE E ALTA PRECISAO PARA CONTROLE DO FLUXO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE COM ABA DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM CONEXOES LUER LOCK E LUER SLIP, CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO E REVERSIVEL, COM TAMPA PROTETORA E FILTRO QUE PERMITA A REALIZACAO DO PRIMMING SEM A RETIRADA DA TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM CERTIFICADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO A NBR ISO 8536-4.			
----	----------------	----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

31	1.30.06.0114-8	1.000,00	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR EM "Y", ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLÁSTICA, PINÇA ROLETE, CÂMARA MICROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
32	1.30.06.0123-7	40,00	L	SOLUÇÃO DE FORMOL, INIBIDO A 37%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.			
33	1.30.06.0143-1	100,00	UN	LÂMINA BISTURI 24 LAMINA DE BISTURI; NUMERO 24, EM ACO INOXIDAVEL OU EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ESTERIL; EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE			
34	1.30.06.0144-0	400,00	UN	LÂMINA DE ACO INOX PARA BARBEADOR			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

35	1.30.06.0153-9	3.000,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FABRICADA EM NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,92% COM ELÁSTICO OU CORDÃO (TIRAS) EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; LEVEZA EXTRAORDINÁRIA; NÃO LIBERA FIAPOS; INERTE E ANTISSEPTICO; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE; CAIXINHA COM 50 UNIDADES OU PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
36	1.30.06.0196-2	18.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA, DE PONTA COM RESÍDUO ZERO, BICO CENTRAL LUER SLIP ESTÉRIL SILICONIZADA SEM AGULHA - 1 ML.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

37	1.30.06.0197-0	32.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 03ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EM PEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,1ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLO FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	-----------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

38	1.30.06.0199-7	18.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 05ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,2ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLO FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	-----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

39	1.30.06.0201-2	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML-NR32 SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 10ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO COM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PARA PROTEGER APÓS O USO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO EM 0,2ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLO FIRME DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO, CONECTOR CENTRAL TIPO LUER LOCK ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01 DE 23/01/96. PRODUTO DEVE ATENDER A NR32 E A MTE Nº 939/2008.			
----	----------------	----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

40	1.30.06.0204-7	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM CAPACIDADE PARA 20ML, EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL COM CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO QUE EMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO MILIMETRADA, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS E FIXOS, ÊMBOLO FIRME DE FÁCIL MANUSEIO, CONECTOR CENTRAL TIPO SLIP ADAPTÁVEL A QUALQUER AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO.			
41	1.30.06.0236-5	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 10. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 10.			
42	1.30.06.0237-3	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 12. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 12.			
43	1.30.06.0240-3	300,00	UN	SONDA URETRAL N. 04. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 4.			
44	1.30.06.0241-1	200,00	UN	SONDA URETRAL N. 06. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 6.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

45	1.30.06.0242-0	300,00	UN	SONDA URETRAL N. 08. SONDA URETRAL EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL MAS NÃO DOBRÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - N. 8.			
46	1.30.06.0275-6	3.000,00	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA.(ENFERMAGEM)			
47	1.30.06.0300-0	800,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL,30G,100%PP, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES			
48	1.30.06.0434-1	40,00	UN	ALMOTOLIA MARROM 250ML Característica: Plástico Âmbar (Marrom), Graduada, Bico reto, . Utilização: Usada para produtos químicos, soluções, óleos, gel, soluções aquosas, em Hospitais, Clínicas, Consultórios Médico, Consultórios Odontológico, Consultórios Veterinários, Indústrias, Laboratórios, Universidades, escolas, Cooperativas, Farmácia, entre outros. Capacidade 250ml.			
49	1.30.06.0435-0	20,00	UN	BOLSA COLETA SANGUE - 500ML Constituída por bolsa para coleta de sangue com solução anticoagulante CPDA-1, estéril e apirogênica contendo 1 bolsa satélite para a transferência de hemocomponentes.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

50	1.30.07.0011-1	2.000,00	UN	ATADURA CREPE - 10CM - 13 FIOS. ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO, C/DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), PESO ENTRE 10 G E 20 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. 13 FIOS CM ² O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.			
51	1.30.07.0015-4	1.500,00	UN	ATADURA CREPE - 20CM - 13 FIOS ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO, C/DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), PESO ENTRE 20 G E 40 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. 13 CM ² O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

52	1.30.08.0057-4	10,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - CX COM 50 UNIDADES LÂMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, MEDIDAS: 25,40MM (LARG) X 76,2MM (COMPR) X 1,0 A 1,2MM (ESPES).			
53	1.30.08.0065-5	300,00	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO -04 ML - TAMPA ROXA TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; COM EDTA K3; TAMPA ROXA, CAPACIDADE P/ 04ML. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; COM EDTA K3; TAMPA NA COR ROXA, SILICONIZADA E COM CAPA PROTETORA; PARA ASPIRACAO DE 4,0ML; ESTERIL, APIROGENICO E REISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM ATE 15MIN; COM IDENTIFICACAO ADERIDA AO TUBO, ASPIRACAO, NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

54	1.30.08.0076-0	40,00	UN	CAL SODADA - ABSORVEDORES DE CO2 - GALAO CAPACIDADE MINIMA 4 KG Cal sodada e absorvente de CO2, consiste essencialmente de cal hidratado em pequenas quantidades de hidróxido de sódio e mesclados com um método especial e uma porosidade e mantendo sua umidade cuidadosamente controlada para maximizar a capacidade de absorção. Indicador sodasorb contem violeta de etilo que modifica de cor branca para violeta na medida que se esgota a capacidade de absorção.			
55	1.30.08.0087-6	200,00	UN	TIRAS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR ACCU CHEK (ROCHE).			
56	1.30.08.0089-2	300,00	UN	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO - 4ML Fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, com tampas fabricadas em polietileno de coloração vermelha; estéreis por Óxido de Etileno. Tamanho do tubo: 13 x 75 mm com volume de 4 mL.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

57	1.30.09.0039-0	2.000,00	FR	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML - FRASCO ISENTO DE PVC E LATEX FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTERIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO (P/ 100ML): CLORETO DE SÓDIO 0,6 G, CLORETO DE POTASSIO 0,030 G, CLORETO DE CALCIO 0,020 G, LACTATO DE SÓDIO 0,310 G Q.S.P.: 100ML; OSMOLARIDADE: 273 MOSM/L, PH: 6,0 A 7,5. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO C/ DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA. FRASCO OU BOLSA ISENTO DE PVC E LATEX.			
58	1.30.09.0060-9	2.000,00	FR	SOLUCAO FISIOLÓGICA 500 ML - FRASCO PVC FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTERIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO (P/ 100ML): CLORETO DE SÓDIO: 0,9G, ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.: 100ML; CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO; 154,0MEQ/L, CLORETO: 154,0MEQ/L, OSMOLARIDADE: 308,0MOSM/L, PH: 4,5 A 7,0. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO C/ DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA. FRASCO OU BOLSA 500 ML.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

59	1.31.06.0204-0	800,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL - TNT - 50CM x 50CM CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FENESTRADO, PRODUZIDO EM TNT, DESCARTÁVEL - MEDIDAS: 50 X 50 CM			
60	1.32.05.0003-7	1.000,00	L	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM Álcool líquido etílico hidratado 70% INPM, indicado para limpeza com efeito bactericida, pH entre 6,0 e 7,5, embalagem plástica transparente, com tampa de rosca contendo 1 litro. Deve constar no rótulo informações como: composição, modo de uso, precauções, informações do fabricante, selo do INMETRO, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado INMETRO. Validade de 02 anos após a data de fabricação. A embalagem secundária é uma caixa de papelão para otimização do espaço no armazenamento e para evitar desperdício do produto.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

61	1.39.03.0019-3	6,00	UN	APARELHO ACCU-CHEK PERFORMA PARA REALIZAR TESTE DE GLICEMIA Visor do monitor: LCD Liga automaticamente através da inserção da tira Desliga automaticamente quando a tira é removida (5 segundos) Desliga automaticamente em 2 minutos se o monitor não for usado Fonte de alimentação: (1) Bateria de lítio de 3V (CR2032) Vida útil da bateria: Aproximadamente 2.000 leituras Tempo de medição: 5 segundos Condições operacionais do sistema: 6°C a 44°C (43°F a 111°F) Condições de armazenamento do monitor: -25°C a 70°C (-13°F a 158°F) Variação operacional da umidade relativa: 10 a 90% Capacidade de memória: 500 resultados com hora e data Dimensões: 93 x 52 x 22 mm (3.7 x 2.1 x 0.9 inN) Peso: Aproximadamente 62,0 g (2,2 oz) com bateria Porta de dados: janela infra-vermelho (IV) Princípio do teste: Eletroquímico Médias de teste: 7, 14, 30 dias Marcador asterisco para testes realizados em LAT 4 opções de alarme programável Opção aviso de hipoglicemia Opção para segunda gota de sangue em cinco segundos, caso a primeira gota não seja suficiente Garantia permanente do monitor, conforme manual do usuário Aviso de vencimento de tiras Volume da amostra: 0,6 µL Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea Permite a colocação de uma 2ª gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15			
----	----------------	------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				segundos Sistema de autochecagem Kit composto por: 1 Monitor Accu-Chek Performa. 10 Tiras-Teste. 1 Lancetador Accu-Chek FastClix. 1 Tambor de lancetas, com 6 unidades de lancetas, Accu-Chek FastClix. 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor. 1 estojo para transporte. 1 manual de instruções. 1 guia rápido de utilização. 1 cartão de garantia.			
62	1.58.06.0013-9	400,00	UN	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE TUBO COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO (Possibilita a movimentação do animal durante o tratamento). Tubo em PVC Flexível, ultra macio, não obstrui o fluxo da solução e permite a movimentação do animal durante a infusão. Câmara duplas para administração de infusão de sangue e derivados. Equipo desenvolvido para atender o mercado veterinário com qualidade e precisão na infusão em Bomba de Infusão Universal.			

Página 74 | 103



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 12856/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **CLEBER LUIS CANTEIRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO



1.1 Registro de preços para o fornecimento de materiais hospitalares para atendimentos veterinários (itens...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121 - Gestão e Manutenção do Meio Ambiente- 02.04.06 - Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no local e prazo indicado por esta.

3.1.1 A entrega dos materiais correrá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

3.1.2 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.3 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

3.4 O objeto será recebido:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações;

3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do(s) item(s) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando



Município de Santa Bárbara d'Oeste

couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



7.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



10.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

13.2 O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

13.3 A **DETENTORA** fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

13.4 Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5 O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 14ª DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2024.

CLEBER LUIS CANTEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO __/2024- REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....Email.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 12856/2024- Pregão Eletrônico 132/2024, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

LOCAL DE ENTREGA: Av. Sábato Ronsini, nº 951 - Parque Araçariguama, bairro Vila Boldrin– Nesta.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato	
Nome:	
Tel:	Cel:
E-MAIL:	

Local de Entrega:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento	
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
Cep: 13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:	
Cond.Pagto:	

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)				
Marca	Descrição			
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho			
Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			

Órgão	Unidade Orçamentária
-------	----------------------

Dotação			
Funcional	Despesa		Ficha
Fonte	Aplicação		
Recurso	Pré-Empenho		

Credor		
CNPJ/CPF	Razão Social	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

Local de Entrega

Condições de Pagamento	Usuário
------------------------	---------

Por extenso

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Materiais farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais materiais derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Materiais farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Materiais a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Materiais de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros materiais ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%